LEI Nº 2384.
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a alteração de metas e Diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a Abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021 e dá outras providências."

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, o seguinte programa governamental, projeto e atividade incluídos por esta Lei.

Art.2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/2020, de 17/11/2020, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, **CRÉDITO ADIOCIONAL ESPECIAL,** no valor de R$ 112.786,12 (cento e doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e doze centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.18 – Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Meta – 02.18.01 – Comando da Guarda Municipal

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
588	02.18.01	06.181.8001.2044	4.4.90.52	05.100.81	112.786,12
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		112.786,12

Art.3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I- ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 12.786,12 (doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e doze centavos), da seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
578	02.18.01	06.181.8001.2044	4.4.90.52	01.110.00	12.786,12
			TOTAL DOS RECURSOS		12.786,12

II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente transferência de Convênio da União nº 893935/2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

	Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação	**05 – União**	**100.000,00**
Ficha 2.000.00.00 Receitas de Capital **2.400.00.00** Transferências de Capital Outras Transferências da **2.418.99.00** União Convênio p/ aquisição de armamento **176** p/ Guarda Municipal		**100.000,00**

TOTAL DOS RECURSOS	**100.000,00**

Art.4º- O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos da União.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 23 de fevereiro de 2021.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração